



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2022  
**Decisão** : 386/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200156617/2021  
**Interessado** : Armando Malta Ramires Pinheiro

**EMENTA:** Defere o cancelamento do registro de ART nº PE20190466521, do profissional Armando Malta Ramires Pinheiro.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2022, realizada por videoconferência, no dia 06 de abril de 2022, apreciando o cancelamento de registro da ART nº PE20190466521, do profissional Armando Malta Ramires Pinheiro, protocolado neste Regional sob o nº 200156617/2021, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio; considerando que a solicitação de cancelamento de ART atende ao que preceitua o Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução 1.025/2009, em seu item 10.1 onde indica que o cancelamento da ART pode ser requerido quando nenhuma das atividades foram realizadas; considerando que a fiscalização confirmou a informação que o profissional forneceu de que o contrato referente à ART em análise não foi executado; considerando que, de acordo com o item 10.3 do Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução 10.025/2019, o CREA deverá comunicar o cancelamento da ART ao profissional, à empresa contratada e ao contratante; considerando que, em seu item 10.4, o Manual autoriza o profissional a requerer, junto ao CREA, a restituição do valor pago da ART; e, considerando portanto, o parecer do relator, entendendo não haver óbices para o atendimento ao presente pleito, votando pelo seu DEFERIMENTO para o cancelamento da ART e encaminhamento de ofício ao profissional, à empresa contratada e ao contratante, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução 1.025/2009, aprovado pela Resolução Normativa do Confea nº 85/2009, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento da ART supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão a Eng.<sup>a</sup> Civil **Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2022.

**Eng.<sup>a</sup> Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**